



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 147 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 148 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 150, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 154, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 158, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003-25SRP-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-24PE-FME - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA ATENDER DEMANDAS DOS EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-25PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."
- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005-25IN-FME - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA GASPARINO DONATO PEREIRA, S/N, BAIRRO PARAÍSO, GUANAMBI-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL EUDITE DONATO VASCONCELOS, EM VIRTUDE DA REFORMA DA SEDE.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-25SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-25PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229-24-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-25SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-25PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229-24-PMG

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE



- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- INEXIGIBILIDADE Nº 005-25IN-FME - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA GASPARINO DONATO PEREIRA, S/N, BAIRRO PARAÍSO, GUANAMBI-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL EUDITE DONATO VASCONCELOS, EM VIRTUDE DA REFORMA DA SEDE.

CONTRATOS

- RESUMO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE Nº 005-25IN-FME - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA GASPARINO DONATO PEREIRA, S/N, BAIRRO PARAÍSO, GUANAMBI-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL EUDITE DONATO VASCONCELOS, EM VIRTUDE DA REFORMA DA SEDE.

ADITIVO DE CONTRATO

- 9º ADITIVO CONTRATUAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG - CONTRATO Nº 124-23TP-PMG - MAX ENGENHARIA LTDA

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - RAMON FERNANDES LARANJEIRA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - APARECECIDO PIMENTEL ARAÚJO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - BRUNO LIMA BARROS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CARLA ADRIANA SOUSA CARMO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - KELLY MYLENE NUNES DA SILVA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - LAIANE SILVA DE LIMA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - SUZI OLIVEIRA DO NASCIMENTO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - VALERIA RIBEIRO ASSUNÇÃO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - VANESSA DE JESUS PEREIRA
- RETIFICAÇÃO - GREICIELE SILVA MIRANDA DOS SANTOS ARAÚJO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 147 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a vacância de cargo, e estabelece outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a disposição preconizada no artigo 35 e inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Municipal nº. 084, de 30 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no concurso público regido pelo Edital nº 02/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, provido pela servidora **JONÁCIA MONÇÃO DA SILVA PEREIRA**, em virtude da posse no cargo inacumulável de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 19 de fevereiro de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 148 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

**“Dispõe sobre a vacância de cargo, e
estabelece outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a disposição preconizada no artigo 35 e inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Municipal nº. 084, de 30 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no processo seletivo público regido pelo Edital 01/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de Técnica em Vigilância Epidemiológica, provido pela servidora **LEIDIANE BRITO DA SILVA ALVES**, em virtude da posse no cargo inacumulável de Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 19 de fevereiro de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 150, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **CARINA CAROLINA SOARES DE CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, licença maternidade por um período de **23/01/2025 à 21/07/2025**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 23/01/2025.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 17 de fevereiro de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 20/02/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036363** e o código CRC **072A746D**.



SEI-10.000139/2025-7

0036363v3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 154, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CAROLINE SOARES REIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO**, do dia **24/02/2025** a **07/03/2025** e de **25/06/2025** a **12/07/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 de fevereiro de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 20/02/2025, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036414** e o código CRC **E92C4C72**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 158, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de servidor público municipal e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) **CAROLINE SOARES REIS**, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, estará de férias pelo período de 24/02/2025 a 07/03/2025.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal, **VICTOR REGIS BRICIDIO DA SILVA**, ocupante do CARGO DE DIVISÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, para responder pelo **GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, durante o período compreendido entre 24/02/2025 e 07/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 de fevereiro de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 20/02/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036483** e o código CRC **A5667FB0**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
C N P J n° 30.755.320/0001-12
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003-25SRP-FME do PREGÃO ELETRÔNICO N° 015-24PE-FME, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033-2024-FME foi erroneamente publicado na edição: TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025 • ANO XVII | N° 3321, PÁGINA 30. Sendo assim:

ONDE SE LÊ:(...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
2	AGENDA PERSONALIZADA, TAMANHO A5, MEDIDAS 21CM X 15CM, TEXTURA DO PAPEL SULFITE 75G, COM CAPA DURA EM PAPELÃO PARANÁ COM AS CINCO PÁGINAS INICIAIS E MIOLO COM 100 FOLHAS INCLUINDO TABELAS, ÍNDICE TELEFÔNICO, INFORMAÇÕES DIVERSAS, MODELO REFILADO 1, DIA ÚTIL POR PÁGINA, SÁBADO E DOMINGO JUNTOS, PERSONALIZADAS, COM ESPIRAL, COM CALENDÁRIO DO ANO DE 2025	UND	1000	PRÓPRIA	R\$ 22,70	R\$ 22.700,00

LEIA-SE: (...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
2	AGENDA PERSONALIZADA, TAMANHO A5, MEDIDAS 21CM X 15CM, TEXTURA DO PAPEL SULFITE 75G, COM CAPA DURA EM PAPELÃO PARANÁ COM AS CINCO PÁGINAS	UND	1000	PRÓPRIA	R\$ 22,70	R\$ 22.700,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
C N P J n° 30.755.320/0001-12
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



	INICIAIS E MIOLO COM 100 FOLHAS INCLUINDO TABELAS, ÍNDICE TELEFÔNICO, INFORMAÇÕES DIVERSAS, MODELO REFILADO 1, DIA ÚTIL POR PÁGINA, SÁBADO E DOMINGO JUNTOS, PERSONALIZADAS, COM ESPIRAL, COM CALENDÁRIO DO ANO DE 2025					
17	CALENDÁRIO DE MESA PERSONALIZADO COM BASE TAMANHO: 14 X 14 CM. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ 150G/M². TIPO DE PAPEL: FOTOGRÁFICO. CONTÉM 12 PÁGINAS DE CALENDÁRIO MAIS PÁGINA DE CAPA ESPIRAL.	UND	500	PRÓPRIA	R\$ 8,08	R\$ 4.040,00

Guanambi-BA, 20 de fevereiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 232-24-PMG
Pregão Eletrônico SRP nº 005-25PE-PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo do Pregão Eletrônico SRP nº 005-25PE-PMG, para o objeto supramencionado, em favor da(s) empresa(s):

HIDROBOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE POÇOS TUBULARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 39.360.577/0001-40, arrematante dos **ITENS 01, 02 e 03** no valor total de **R\$ 566.488,84** (quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);

JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.106.469/0001-51, arrematante dos **ITEM 04** no valor total de **R\$ 169.089,99** (cento e sessenta e nove mil e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos);

FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.921.911/0001-05, arrematante dos **ITEM 05** no valor total de **R\$ 173.230,65** (cento e setenta e três mil duzentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

Guanambi - Bahia, 20 de fevereiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG

PÁGINA 1 DE 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
C N P J n° 30.755.320/0001-12
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 011-2025-FME
Inexigibilidade nº 005-25IN-FME

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA GASPARINO DONATO PEREIRA, S/N, BAIRRO PARAÍSO, GUANAMBI-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL EUDITE DONATO VASCONCELOS, EM VIRTUDE DA REFORMA DA SEDE.

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor do prestador de serviços, a empresa **DIOCESE DE CAETITÉ** inscrito no **CNPJ nº 13.778.733/0001-01** e homologa o Processo de Inexigibilidade nº **005-25IN-FME**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA, 20 de fevereiro de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229-24-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA** firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-25PE-PMG**.

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.291.879/0001-36, estabelecida na Rua Jacob Maria Pavan, 120 – Pavilhão 01 – bairro Interlagos, Caxias do Sul/RS – CEP 95.052-360 detentora do endereço eletrônico bortoncello@cpovo.net, telefone 51-33662894, através de seu Representante Legal, o Sr. André Borin Beretta em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-25PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO DESTINADOS ÀS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

1.1 A contratação com a fornecedora/prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	BOBINA. Papel térmico, 57 mm x 300 metros, compatível com o relógio de ponto eletrônico.	UND	EASYPAPER	520	R\$ 22,00	R\$ 11.440,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.1. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos no termo de referência;

3.2. O prazo para entrega é de **10 (dias) úteis**, logo após a assinatura do respectivo contrato;

3.3. Substituir em até **10 (dias) úteis** os produtos/equipamentos que apresentem danos ou avarias;

3.4.1. O recebimento dos produtos/equipamentos será realizado por servidor designado, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição;

3.4.1. Os equipamentos devem ser novos, feitos com material de qualidade e com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002-25PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da fornecedora/prestadora, nos termos da legislação vigente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 229-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora/prestadora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Os fornecedores/prestadores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor/prestador para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor/prestador do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor/prestador encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor/prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor/prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor/prestador será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor/prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 20 de fevereiro de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF Nº 24.291.879/0001-36
FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229-24-PMG

Página 6 de 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229-24-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA** firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-25PE-PMG**.

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.880.091/0001-72, estabelecida na Rua Rio Piquiri, nº 500, Weissópolis, Pinhais/PR – CEP 83.322-010, detentora do endereço eletrônico juridico@evosistemasinteligentes.com.br, telefone (41) 3012-3700 | (41) 9995-2575, através de seu Representante Legal, o Sra. Marly Maria Da Cruz Martins em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-25PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO DESTINADOS ÀS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

1.1 A contratação com a fornecedora/prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229-24-PMG

Página 1 de 7





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	RELÓGIO DE PONTO. Certificado pelo Inmetro e homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Tela LCD touchscreen, display LCD colorido de no mínimo 2.4" 320 x 240 com tela resistiva sensível ao toque. Capacidade para no mínimo 15.000 usuários, leitor biométrico (biometria + cartão de proximidade), leitor de impressão óptico de no mínimo 500 DPI, com cartões de proximidade compatível com a tecnologia 125 kHz ASK, identificação de usuários através de senha numérica, compartimento de bobina com capacidade de até 400m, mecanismo impressos de alta qualidade, corte automático de ticket com guilhotina de alta velocidade de impressão de no mínimo 100 mm/s, detecção de quantidade de papel restante que permita o monitoramento do nível de papel remotamente, garantia de no mínimo 12 (doze) meses, Bi-Volt, no mínimo 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de arquivo fonte de dados (AFD) e 1 porta USB 2.0 Host importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD e de 1 porta ethernet 10/100Mbps. Garantia e assistência técnica de no mínimo um ano e software.	UND	Marca: Evo Modelo: REP C E9	130	R\$ 1.087,69	R\$ 141.399,70

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, em horário de expediente, atendendo as especificações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

exigidos no termo de referência;

3.2. O prazo para entrega é de **10 (dias) úteis**, logo após a assinatura do respectivo contrato;

3.3. Substituir em até **10 (dias) úteis** os produtos/equipamentos que apresentem danos ou avarias;

3.4.1. O recebimento dos produtos/equipamentos será realizado por servidor designado, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição;

3.4.1. Os equipamentos devem ser novos, feitos com material de qualidade e com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-25PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da fornecedora/prestadora, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora/prestadora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Os fornecedores/prestadores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor/prestador para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor/prestador do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor/prestador encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor/prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor/prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor/prestador será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor/prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 20 de fevereiro de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ/MF Nº 44.880.091/0001-72
FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229-24-PMG

Página 7 de 7





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
C N P J n.º 30.755.320/0001-12
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, CNPJ nº 30.755.320/0001-12.

Contratado: **DIOCESE DE CAETITÉ**, CNPJ nº 13.778.733/0001-01.

Descrição da contratação: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA GASPARINO DONATO PEREIRA, S/N, BAIRRO PARAÍSO, GUANAMBI-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL EUDITE DONATO VASCONCELOS, EM VIRTUDE DA REFORMA DA SEDE.**

Valor estimado: **R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).**

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: **Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Dotação Orçamentaria:

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI
Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI
Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI
Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI
Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

12.361.002.2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1550 - Transferência do Salário Educação

Guanambi-BA, 20 de fevereiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Página 1 de 1

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 005-25IN-FME





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 C N P J nº 30.755.320/0001-12
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-25IN-FME
CONTRATO Nº 023-25IN-FME

ESPÉCIE	AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA GASPARINO DONATO PEREIRA, S/N, BAIRRO PARAÍSO, GUANAMBI-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL EUDITE DONATO VASCONCELOS, EM VIRTUDE DA REFORMA DA SEDE.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 12.361.002.2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1550 - Transferência do Salário Educação
BASE LEGAL	Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/21.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total para a realização dos serviços é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) sendo pago de acordo com Termo de Referência e Proposta da contratada
DATA DO CONTRATO	20 de fevereiro de 2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO	04 (quatro) meses
CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	DIOCESE DE CAETITÉ - CNPJ nº 13.778.733/0001-01





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

9º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG
CONTRATO Nº 124-23TP-PMG

9º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO Nº 124-23TP-PMG** QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi-Ba, sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MAX ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.234.608/0001-60 como **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Genésio Cardoso, no 466ª, Andar 1, Bairro Centro, no Município de Santo Estevão - BA - CEP: 44.190-000, Telefone (75) 981424290, através de seu Procurador, **JOSÉ DE MAGALHÃES CARDOSO NETO**, denominando-se a partir de agora, simplesmente **CONTRATADO**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO, a solicitação encaminhada pela secretaria municipal de Infraestrutura no qual solicitou a prorrogação de prazo do contrato nº **124-23TP-PMG** diante a necessidade de prorrogação de prazo para prosseguimento e continuidade dos serviços contratado, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BA**”.

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

9º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG
CONTRATO Nº 124-23TP-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

Este instrumento vigorará até **10 de maio de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 10 de fevereiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-Ba
Contratante

MAX ENGENHARIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____

9º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG
CONTRATO Nº 124-23TP-PMG

Página 2 de 2





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Ramon Fernandes Laranjeira
Função	Médico (a)
Local	UBS. Dra. Gizelda Cardoso de Almeida Barros – Vomitamel
Vigência	02.01.2025 Até 31.12.2025
Rescisão	20.02.2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender as ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARROS PRATES .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	21/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	APARECECIDO PIMENTEL ARAÚJO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de FISIOTERAPEUTA , local por este indicado para atender na CENTRO DE REFERENCIA DA EDUCAÇÃO OPERACIONAL - CREIO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 4.394,00 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais) vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	20/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	BRUNO LIMA BARROS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL MARIA REGINA FREITAS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	20/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	CARLA ADRIANA SOUSA CARMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender as ESCOLA MUNICIPAL PROF ALZIRA CAROLINA NORMANHA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	20/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	KELLY MYLENE NUNES DA SILVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL DR. BENEVAL CASTRO BOA SORTE .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	14/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	LAIANE SILVA DE LIMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de MONITOR (A) , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE MARIA LIMA RAMOS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	19/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	SUZI OLIVEIRA DO NASCIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL PROF ENEDINA COSTA DE MACEDO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	20/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	VALERIA RIBEIRO ASSUNÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender as ESCOLA MUNICIPAL JOSE NEVES TEIXEIRA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	20/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	VANESSA DE JESUS PEREIRA



RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de e MONITOR (A) , local por este indicado para atender a EMEI VEREADOR JACKSON PEREIRA BALEEIRO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	13/02/2025 a 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	GRACIELE SILVA MIRANDA DOS SANTOS ARAÚJO

LEIA-SE:

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de MONITOR (A) , local por este indicado para atender a EMEI VEREADOR JACKSON PEREIRA BALEEIRO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais),, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	13/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	GREICIELE SILVA MIRANDA DOS SANTOS ARAÚJO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FDF9-D378-F544-EB56-0F44> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FDF9-D378-F544-EB56-0F44



Hash do Documento

027dca5dd015f3895ebf3c10978a64f6c4a6962b3ec50e67f262fbb8e68a0ace

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/02/2025 17:30 UTC-03:00